

LEI Nº 14.241, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Cria e extingue Funções Gratificadas constantes na letra *c* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, que estabelece o plano de carreira dos funcionários da Administração Centralizada do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no item 1 do inc. II da letra *c* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, 4 (quatro) Funções Gratificadas (FGs) de Coordenador – FG7 (1.1.1.7).

Art. 2º Ficam extintas, no item 1 do inc. II da letra *c* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, as seguintes FGs:

I – 2 (duas) FGs de Responsável por Atividades II – FG2 (1.1.1.2);

II – 3 (três) FGs de Responsável por Atividades III – FG3 (1.1.1.3);

III – 3 (três) FGs de Chefe de Equipe – FG5 (1.1.1.5); e

IV – 1 (uma) FG de Chefe de Unidade – FG6 (1.1.1.6).

Art. 3º Fica atualizado o quantitativo de FGs no item 1 do inc. II da letra *c* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

Art. 5º As alterações decorrentes desta Lei serão regulamentadas por decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de maio de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

“ANEXO I

.....
c)

.....
II –

1.

Coordenador – FG7 (1.1.1.7) – 45;

.....
Chefe de Unidade – FG6 (1.1.1.6) – 170;

.....
Chefe de Equipe – FG5 (1.1.1.5) – 281;

.....
Responsável por Atividades III – FG3 (1.1.1.3) – 397;

Responsável por Atividades II – FG2 (1.1.1.2) – 140;

.....” (NR)